4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA • SC

cultura.sc.gov.br

4ª Conferência Estadual de Cultura

De 22 a 24 de janeiro de 2024

RELATÓRIO

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA • SC

Fundação Catarinense de Cultura

GOVERNO DE SANTA CATARINA

4ª CNC CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA

Propostas aprovadas para o estado

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

1.1 Implantar o Sistema Estadual de Cultura a partir da restruturação do Órgão Gestor de Cultura do Estado, para a efetiva execução e funcionamento dos subsistemas: 1. Sistema Estadual de Financiamento da Cultura, com a criação, implementação e funcionamento do Fundo Estadual de Cultura; 2. Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com a retomada da plataforma Mapa Cultural ou similar; 3. Programa Estadual de Formação e Qualificação na área da Cultura, com criação de atividades permanentes aos gestores públicos e a sociedade civil; 4. Reestruturação do Conselho Estadual de Cultura de modo a atender a todas as representações contempladas no Sistema Setoriais Estaduais de Cultura, a fim de promover de modo equânime todas as manifestações culturais emergentes, tradicionais, étnicas e identidade sexual e de gênero.

1.2 Reestruturação do Conselho Estadual de Cultura de modo a atender as representações das diversas setoriais que garantam, respeitem e preservem as culturas produzidas pelos povos negros e pardos, indígenas, quilombolas, ciganos, nômades, pessoas de religião de matriz africana, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, cultura de rua, neurodivergentes, mulheres, pessoas trans e não binárias, hip hop, refugiados, pessoas em situação de rua e idosos ou outras expressões culturais que venham a ser demandadas em todo o estado catarinense. Prever linhas específicas de acesso em editais por meio de reservas de recursos reconhecendo a autonomia dessas áreas com mapeamentos do setor e quaisquer políticas culturais produzidas no Estado.

Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social

2.1 Compreender cultura como modo de vida, direito à memória, fazeres e saberes, considerar a lei Cultura Viva como uma importante política pública para a democratização do direito e acesso cultural; ampliar a articulação dos pontos e ponteiros para o reconhecimento de mais pontos de cultura no Estado, formar agentes culturais territoriais, conselheiros, trabalhadores da cultura, gestores culturais, consolidar servidores efetivos para garantir a continuidade das políticas públicas culturais na perspectiva da educação popular e de base comunitária; inclusiva, acessibilidade aos povos negros e pardos, indígenas, afrodescendentes, quilombolas, ciganos, pessoas de religião de matriz africana, LGBTQIAPN+, pessoas trans e não binárias, pessoas com deficiência, neurodivergentes, cultura de rua, hip hop, artistas nômades, circenses, mulheres, culturas tradicionais, camponeses, caboclos, balseiros, ribeirinhos, povos das águas, das florestas, migrantes, refugiados, imigrantes, pessoas em situação de rua e idosos ou outras expressões culturais que venham a ser demandadas em todo estado de Santa Catarina com garantia da aprovação e execução da Lei Cultura Viva Estadual na ALESC para viabilizar o acesso ao direito cultural e as políticas públicas, com a manutenção da arte educação nas escolas públicas e privadas; e a ampliação da Cultura Viva nos diversos territórios em Santa Catarina.

2.2 Cumprir a Lei Orçamentária para destinação dos recursos financeiros para a cultura, conforme meta de 1% do Plano Nacional de Cultura e 1,5% conforme dispõe a Lei Estadual 17.449/2018 e ampliação progressiva dos recursos destinados a Fundação Catarinense de Cultura, com participação social e audiências públicas nas definições e construções dos PPAs, LOAs e LDO.

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória

3.1 Garantir no PPA, LDO e LOA Estadual recursos financeiros em forma de investimentos e custeio para mapear, inventariar, registrar, pesquisar, tombar, manter, salvaguardar, restaurar e conservar o patrimônio cultural material e imaterial (físico e digital), com ações diretas de educação patrimonial e capacitação continuada de agentes/gestores, profissionais, pesquisadores e fazedores de cultura, de forma que a distribuição de recursos seja feita de forma equânime considerando aspectos étnicos, linguísticos, religiosos, das paisagens urbanas e rurais, que atendam características regionais históricos e socioculturais e objetivando reparações históricas dos povos negros e pardos, indígenas, quilombolas, ciganos, nômades, pessoas de religião de matriz africana, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, cultura de rua, neurodivergentes, mulheres, pessoas trans e não binárias, hip hop, refugiados, pessoas em situação de rua e idosos ou outras expressões culturais.

3.2 Instituir marcos legais e institucionais, com ampla participação da sociedade civil, que reconheçam e garantam o direito à memória e identidade dos diversos grupos que constituem a sociedade catarinense em suas línguas e variações linguísticas, crenças e costumes, saberes e fazeres, respeitando a equidade como um princípio transversal, e objetivando reparações históricas dos povos negros e pardos, indígenas, quilombolas, ciganos, nômades, pessoas de religião de matriz africana, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, cultura de rua, neurodivergentes, mulheres, pessoas trans e não binárias, hip hop, refugiados, pessoas em situação de rua e idosos, pescadores artesanais, farinheiros, rendeiros, erveiros, ervateiros, benzedeiras, ferroviários, balseiros, caboclos, quilombolas, comunidades migratórias e imigratórias e outros grupos e ou outras expressões culturais.

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

4.1 Garantir o fomento para realização de capacitações sobre Elaboração, Captação de recursos e Prestação de contas de Projetos Culturais, voltadas a **povos negros e pardos, indígenas, afrodescendentes, quilombolas, ciganos, pessoas de religião de matriz africana, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, cultura de rua, artistas nômades, circenses, neurodivergentes, mulheres, pessoas trans e não binárias, hip hop, culturas tradicionais, caboclos, refugiados, imigrantes, pessoas em situação de rua e idosos ou outras expressões culturais que venham a ser demandadas em todo o estado catarinense,** para a participação em editais e demais políticas públicas.

4.2 Implementar editais próprios, linhas específicas e fundos para cultura de **povos negros e pardos, indígenas, afrodescendentes, quilombolas, ciganos, pessoas de religião de matriz africana, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, cultura de rua, artistas nômades, circenses, neurodivergentes, mulheres, pessoas trans e não binárias, hip hop, culturas tradicionais, caboclos, refugiados, imigrantes, pessoas em situação de rua e idosos ou outras expressões culturais que venham a ser demandadas em todo o estado catarinense,** nos PPAs, a serem considerados na implementação da LOA, LDO e diretrizes orçamentárias.

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

5.1 **Instrumentalizar a economia criativa, através de financiamentos, fomento à criação de leis municipais para a ampliação de recursos, linhas de crédito, criação de bens culturais, e viabilizando a manutenção e criação e/ou locação de equipamentos culturais, garantindo o acesso de agentes públicos e privados, reestruturando a cadeia produtiva da cultura em todo o Estado, considerando a transversalidade, sustentabilidade, incentivo à inovação, geração de emprego, renda e seguridade social nas suas diversas categorias tornando o setor auto sustentável**

5.2 **Garantir e fomentar a perenidade da sustentabilidade, seguridade social, diversidade cultural, geração de trabalho, emprego e renda na cadeia produtiva da cultura promovendo a capacitação contínua dos agentes culturais e profissionais da economia criativa e solidária dentro do ecossistema da cultura e inovação.**

Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais

6.1 Criação, manutenção e divulgação de uma plataforma digital que centralize e reúna a produção cultural síncrona e assíncrona do estado de SC, reunindo conteúdos em tempo real, acervos museológicos, arquivísticos, bibliotecas digitais, museus virtuais, canais de streaming, sendo que essa plataforma deve ser, obrigatoriamente, acessível a pessoas com deficiência.

6.2 Oferecer capacitação artística e digital, por meio de cursos técnicos, livres e superiores, para agentes culturais e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, além de formação de gestores culturais, por meio de plataforma digital estadual que atenda demandas regionais de oferta e demanda. As formações podem ter caráter online, presencial ou híbrido, conforme as características da formação proposta, considerando que os cursos presenciais, assim como o acesso aos conteúdos digitais possam ser ofertados em centros culturais e escolas públicas (equipamentos públicos), implementados e coordenados por gestores independentes. Levando sempre em conta a progressiva descentralização das formações e a permanente necessidade de centros culturais públicos independentes.